



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 085/98

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turuçu a contratar emergencialmente 02 (dois) operadores de máquinas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar emergencialmente, pelo prazo de 6 meses prorrogável pelo mesmo tempo, 02 (dois) operadores de máquina, com o salário mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

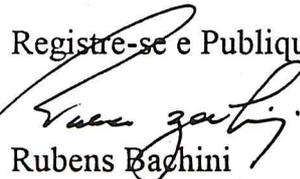
Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1998.

Turuçu, 08 de abril de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças